

**Lista de candidatos excluídos**

Arménia Conceição Madeira Higino (c).  
 Carla Alexandra Ribeiro da Silva (a).  
 Carla Marques Fernandes Moreno (b).  
 Casimiro José Canha Cavaco Dias (a).  
 José António Terrero Rodriguez (d).  
 Juan Carlos Piña Saldaña (d).  
 Noelia Sanchez de Piña Argote (e).

- (a) Excluído por não cumprir o disposto na alínea f) do n.º 8.3 do aviso de abertura.  
 (b) Excluído por não cumprir o disposto nos n.ºs 6.2.1 ou 6.2.2 do aviso de abertura.  
 (c) Excluído por não cumprir o disposto na alínea b) do n.º 8.3 do aviso de abertura.  
 (d) Excluído por não cumprir o disposto na alínea a) do n.º 8.3, nomeadamente não referindo nem declarando o disposto na alínea b) do n.º 6.1 do aviso de abertura.  
 e) Excluída por não cumprir o disposto na alínea a) do n.º 8.3, nomeadamente não referindo nem declarando o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 6.1 do aviso de abertura;

De acordo com o disposto no artigo 33.º, n.ºs 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, os candidatos excluídos podem recorrer para a entidade que autorizou a abertura do concurso no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

2 de Março de 2005. — O Presidente do Júri, *Fernando Manuel Cabeçadas Matos*.

**Direcção-Geral da Saúde****Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde**

**Rectificação n.º 422/2005.** — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1751/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 22 de Fevereiro de 2005, a p. 2602, rectifica-se que, no n.º 6, onde se lê «6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o do concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, complementando com a avaliação curricular.» deve ler-se «6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.»

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro dos Reis Pedroso de Lima*.

**Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia**

**Aviso n.º 2738/2005 (2.ª série).** — Concurso n.º 13/2005 — assessor — serviço social. — 1 — Faz-se público, que, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 7 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar da categoria de assessor da carreira de técnico superior de serviço social, vago no quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, aprovado pela Portaria n.º 1172/95, de 25 de Setembro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 296/91, de 16 de Agosto, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga anunciada, caducando com o respectivo provimento.

5 — Local de trabalho — as funções serão exercidas em qualquer das unidades que constituem o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, neste concelho.

6 — Remuneração — a remuneração será a prevista para a categoria de assessor, constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover são consultivas, de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

8 — Método de selecção — o método de selecção será o de avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, resultando a classificação final da aplicação da fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;  
 AC = avaliação curricular;  
 EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — É requisito especial ser técnico superior principal com o mínimo de três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco classificados de *Bom*.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, solicitando admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal, sito no Hospital Eduardo Santos Silva, à Rua da Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, estado civil, profissão e residência, incluindo código postal, e telefone para contacto);
- Habilitações literárias e ou profissionais;
- Identificação do concurso mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura e categoria a que concorre;
- Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

11 — Processo de candidatura — o requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais;
- Declaração passada pelo serviço a que os candidatos se encontram vinculados donde conste, de forma clara e inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública;
- Fotocópias das classificações de serviço dos últimos três anos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Outros documentos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações são punidas nos termos legais.

14 — Afixação da relação dos candidatos e da lista de classificação final.

14.1 — A relação dos candidatos admitidos será afixada no Serviço de Pessoal, sendo os não admitidos notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14.2 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos através de ofício registado ou através de publicação de aviso no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o número de candidatos for menor ou igual ou superior a 100.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Isabel Maria Beirão Amador Bezerra, assessora principal de serviço social do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria José Pereira Figueiredo Silva, assessora principal de serviço social do Hospital de Magalhães Lemos.  
 Dr.ª Maria Fernanda Pereira da Silva, assessora de serviço social do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Fátima Palma Silva Lourenço, assessora principal de serviço social do Hospital de Magalhães Lemos.  
 Dr.ª Idolina da Conceição Farto Baptista, assessora principal de serviço social do Hospital Geral de Santo António, S. A.

16 — A 1.ª vogal efectiva substituirá o presidente do júri em caso de falta ou impedimento.

25 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

ANEXO  
Avaliação curricular

A Habilitações literárias (0-20 pontos)	B Formação profissional complementar (0-20 pontos)	C Experiência profissional específica (0-20 pontos)				D Classificação de serviço (0-20 pontos)
		Eperiência profissional (0-4 pontos)	Actividade e trabalhos profissionais relevantes (0-12 pontos)	Antiguidade na carreira (1-2 pontos)	Antiguidade no exercício profissional (1-2 pontos)	
Licenciatura — 18 pontos. Mestrado — 19 pontos. Doutoramento — 20 pontos.  (Na área de serviço social): Outras graduações.	Cursos devidamente organizados (0-10 pontos): Até 30 dias — 2 pontos; 31 a 60 dias — 4 pontos; 61 a 120 dias — 10 pontos.  Frequência de seminários, jornadas, simpósios, conferências, palestras, colóquios (0-10 pontos): Até 30 dias — 2 pontos; 31 a 60 dias — 4 pontos; 61 a 120 dias — 8 pontos; Mais de 120 dias — 10 pontos.	Serviços de saúde (0-3 pontos): Área de consulta externa — 0,75 pontos; Área de internamento — 0,75 pontos; Comunidade (1 ponto); Planeamento/avaliação — 0,5 pontos.  Outros serviços (0-1 pontos): Até 5 anos — 0,25 pontos; Mais de 5 anos — 0,75 pontos.	Desempenho de funções de chefia (0-2 pontos): Coordenação do serviço social: 0 a 5 anos — 0,5 pontos; Mais de 5 anos — 1,5 pontos.  Trabalhos apresentados/publicados (0-2 pontos): Autor único — 1,5 pontos; Co-autor — 0,5 pontos.  Criação de actividades na área da saúde (0-2 pontos). Orientação de estágios (0-1 ponto). Actividades de formador (0-1 ponto). Participação/dinamizador/criação de ass./comiss. (0-1 ponto). Participação efectiva em júris (0-1 ponto).	Três anos (1 ponto). Mais de três anos (2 pontos).	Até 10 anos (1 ponto). De 10 a 15 anos (1,5 pontos). Mais de 15 anos (2 pontos).	Média aritmética da classificação dos últimos anos multiplicado pelo coeficiente 2.

Fórmula aplicada:  $AC = \frac{A+B+C+D}{4}$

## Entrevista profissional

Candidato	Facilidade de comunicação e segurança (0-5)	Atitude profissional (interesse, motivação, dinamismo, competência) (0-8)	Grau de responsabilidade (consciência profissional) (0-7)

## Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Deliberação n.º 359/2005.** — Considerando que a sociedade Laboratórios Pfizer, L.<sup>da</sup>, com sede social em Lagoas Park, Edifício 10, 2740-244 Porto Salvo, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A024/2003, de 4 de Julho, para instalações sitas na Estrada da Outurela, 121, 2795-609 Carnaxide;

Considerando que em 3 de Fevereiro de 2005 a sociedade remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A024/2003, de 4 de Julho, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A024/2003, de 4 de Julho, concedida à sociedade Laboratórios Pfizer, L.<sup>da</sup>, para as instalações sitas na Estrada da Outurela, 121, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

**Deliberação n.º 360/2005.** — Considerando que a sociedade Sipaco Internacional — Produção e Comercialização de Produtos Farmacêuticos e Afins, L.<sup>da</sup>, com sede social na Avenida de 5 de Outubro, 267, 6.º, direito, 1600 Lisboa, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A026/98, de 1 de Junho, para instalações sitas na Rua do Tenente Coronel Ribeiro dos Reis, 10-B, rés-do-chão, 1500 Lisboa;

Considerando que a sociedade Sipaco Internacional — Produção e Comercialização de Produtos Farmacêuticos e Afins, L.<sup>da</sup>, informa que a sociedade foi dissolvida, tendo a matrícula da sociedade sido cancelada, em 2 de Junho de 2003, conforme consta da certidão da Conservatória do Registo Comercial de Cascais;

Considerando que, em 26 de Janeiro de 2005, a sociedade Sipaco Internacional — Produção e Comercialização de Produtos Farmacêuticos e Afins, L.<sup>da</sup>, remeteu o original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A026/98, de 1 de Junho, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada por dissolução da sociedade;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A026/98, de 1 de Junho, concedida à sociedade Sipaco Internacional — Produção e Comercialização de Produtos Farmacêuticos e Afins, L.<sup>da</sup>, para as instalações sitas na Rua do Tenente Coronel Ribeiro dos Reis, 10-B, rés-do-chão, 1500 Lisboa, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

1 de Março de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL,  
DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

## Instituto da Segurança Social, I. P.

**Despacho n.º 5647/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 16 e de 28 de Fevereiro de 2005, respectivamente da directora-geral da Segurança Social, da Família e da Criança e da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido no exercício de competência delegada pelo mesmo:

Maria Emília Freire Ramos Proença Maia, assessora do serviço social — autorizada a transferência do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a 1 de Março de 2005, considerando-se exonerada do quadro de pessoal anterior a partir desta data. (Não carece de fiscalização prévia.)

28 de Fevereiro de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

**Despacho n.º 5648/2005 (2.ª série).** — Por despachos de 16 e de 28 de Fevereiro de 2005, respectivamente da directora-geral da Segurança Social, da Família e da Criança e da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido no exercício de competência delegada pelo mesmo:

Maria Teresa Rodrigues Félix Cruz Falcão, assessora principal — autorizada a transferência do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Família para o quadro de pessoal ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a 15 de Fevereiro de 2005, considerando-se exonerada do quadro de pessoal anterior a partir desta data. (Não carece de fiscalização prévia.)

28 de Fevereiro de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

## Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro

**Despacho n.º 5649/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização que me foi concedida pelo despacho n.º 170/2003 (2.ª série), da directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003, subdelego, com faculdade de subdelegação, no Dr. António Alberto Nifrário Pinho Tavares, com funções de coordenação no Núcleo de Identificação de Beneficiários e Registo de Remunerações:

I — As seguintes competências genéricas:

- 1) Assinar, com faculdade de subdelegação, correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do respectivo Núcleo;
- 2) Emitir certidões e declarações relativas ao funcionamento dos serviços.

II — As seguintes competências específicas:

- 1) Decidir sobre os pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime dos trabalhadores independentes;
- 2) Decidir sobre os pedidos de restituição de contribuições indevidamente pagas no regime dos trabalhadores independentes;
- 3) Decidir sobre os pedidos de pagamento retroactivo de contribuições;